



LEI N.º 1.512/03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar todos os contratos administrativos de prestação de serviços com termo final em 31.12.2003 até a homologação do concurso público de que trata o Edital n. 01/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 29 de dezembro de 2003.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal